

**TERMO DE REFERÊNCIA - 4/2024/SES/HGPP/DG/LOGIST**

SGD: 2024/30559/004660

SOLICITANTE(S)	
DIRETORIA GERAL – HGPP	RAMAL: 7814
LOGÍSTICA – HGPP	RAMAL: 7806
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 1.600.0000.250/2766
Classificação Orçamentária	: 30550.10.302.1165.4539
Natureza da Despesa	: 3.3.90.30
Bloco custeio	: Atenção Especializada – MAC
Ação / PPA / Orçamento	: 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.
Programa do PPA	: 1165 - TO Cuidando da Saúde
Ata de Registro de Preços	() sim (x) não
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. Assinatura digital CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde	

SES/SUHP/HGP





OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (pinça cirúrgica uterina) para atendimento do Hospital Geral de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexo.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	600992	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 24 CM, DIAMETRO 2 MM.	UNID	06
02	600992	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 24 CM, DIAMETRO 3 MM	UNID	06
03	600993	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 24 CM, DIAMETRO 4 MM.	UNID	06

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021;

1.3. O prazo de vigência da contratação inicia com a emissão da nota de empenho e encerra com a entrega do bem ou serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. As especificações da Tabela acima foram extraídas do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, contendo o código CATMAT e estão de acordo com as necessidades do Hospital Geral de Palmas;

1.5. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste instrumento e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As pinças para biópsia uterina são instrumentos cirúrgicos utilizados por profissionais de saúde, como ginecologistas, durante procedimentos de coleta de amostras de tecido do colo do útero ou da cavidade uterina para análise

SES/SUHP/HGP





laboratorial. Esses procedimentos podem ser realizados para diagnosticar diversas condições, como câncer cervical, inflamações, ou outras anormalidades no tecido uterino.

2.2. As pinças são projetadas para serem delicadas, permitindo uma coleta precisa da amostra de tecido sem causar danos excessivos aos tecidos circundantes. Elas podem variar em design e tamanho, dependendo do tipo específico de biópsia e do propósito da amostragem.

2.3. Atualmente o serviço de ginecologia não dispõe de tais instrumentos, uma vez que as que se encontram na unidade são de grande calibre e espessura, o que impossibilita de realizar a biópsia adequadamente. Assim, interferido no resultado do procedimento.

2.4. A falta de pinças cirúrgicas uterinas adequadas pode resultar em atrasos nos procedimentos cirúrgicos que exigem esse instrumento. Isso pode afetar a programação de cirurgias e intervenções médicas, causando inconvenientes para pacientes e equipes médicas.

2.5. A quantidade é a mínima necessária para atender a especialidade de ginecologia do Hospital Geral de Palmas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, entrega integral, por meio de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, para o atendimento regular do Hospital Geral de Palmas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

4.1.1.2. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

SES/SUHP/HGP





4.1.1.3. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

4.1.1.4. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.1.5. Nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, onde trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

4.1.1.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.1.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.1.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.1.9. Classificação dos resíduos: a) GRUPO A – Resíduo biológico potencialmente infectante. São resíduos com presença de agentes biológicos contendo: líquidos corpóreos, peças anatômicas e lixos sólidos como gaze, sugadores e campos descartáveis. O descarte deve ser feito em lixeira branca de 20L com tampa e pedal em saco branco leitoso. Após atingir 2/3 do volume, é retirado, vedado e colocado no armazenamento temporário; b) GRUPO B - Resíduo Químico-farmacêutico. Substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente: – Metais pesados (Chumbo – embalagem do filme RX), o descarte deve ser feito em pote plástico com tampa. – Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores), o descarte deve ser feito em embalagem original ou garrafa plástica resistente à

SES/SUHP/HGP





ruptura, com tampa. – Restos de amálgama o descarte deve ser feito em pote com tampa rosqueável contendo água em seu interior; c) GRUPO C – Resíduo Comum. Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. – Lixos de banheiros, cozinhas, peças descartáveis de vestuário, resíduo de gesso, caixas de luva ou outros, resíduos de varrição, flores, podas e jardins. Lixeira de vinte litros com tampa, acionada a pedal com saco preto e d) GRUPO D – Materiais perfuro cortantes, agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc. Efetuar o descarte em embalagem rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificada.

4.1.10. Em relação ao gerenciamento e destinação final de insumos, o assunto é abordado pela RDC N° 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução N° 358, do M.A. 2005 dispondo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. De acordo com a legislação brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final.

4.2. Amostra:

4.2.1. A SES poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Termo de Referência e de seus anexos, nos termos do § 3º do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.2. As amostras serão encaminhadas e aferidas pela equipe técnica do Hospital Geral de Palmas;

4.2.3. A equipe técnica será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e profissional responsável pelas áreas técnicas de acordo a especificidade do objeto.

4.2.4. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: amostra para análise, além dos dados completos da referida, número do item e número do Processo, nome do Fornecedor, telefone e e-mail, quantidade enviada, deverão vir acompanhados da amostra, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.

SES/SUHP/HGP





4.2.5. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a) Verificar se amostra enviada atende ao descritivo do Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada;
- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, especificidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Sendo realizado por equipe técnica designada do Hospital Geral Público de Palmas;
- c) Verificar se o produto ofertado possui alguma alerta de restrição na ANVISA;
- d) Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
- f) Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.2.6. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada;
- d) O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo.

4.2.7. O email enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens postados; d) Telefone para contato; e) Número do Pregão; f) Data da postagem; g) Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento; h) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados; i) Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes; j) Caso a licitante deseje recolher as amostras, nos casos possíveis de devolução, deverá informar em documento no ato da entrega da mesma; k) Deverá efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a SES-TO notificá-la através do e-mail informado na proposta e

SES/SUHP/HGP





l) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias uteis, as mesmas serão descartadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, em remessa única, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

5.2. Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

5.3. Mediante Parecer favorável da Diretoria do Hospital Geral de Palmas e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitida prorrogação por até mais 15 dias após findado o prazo;

5.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo de Referência, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.5. Os bens serão entregues no Setor de OPME do Hospital Geral Público de Palmas, na Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01, Palmas – TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 1º, II, do artigo 40, da Lei nº 14.133/2021, em dia e horário comercial.

5.6. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados da data da entrega;

5.7. A contratada deverá dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, não sendo inferior a validade acima, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

SES/SUHP/HGP





5.8. A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas no produto ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

5.9. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;

5.10. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da SESA/TO;

5.11. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagens, contendo: nome e website do fabricante, data do término da garantia e dados para acionamento da garantia.

5.12. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.

5.13. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este(s) produto(s).

5.14. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato.

5.15. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

5.16. Se qualquer das Partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número

SES/SUHP/HGP





e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

5.17. Da troca de marca.

5.17.1. A substituição de marca só será autorizada desde que cumpridos os seguintes requisitos:

5.17.1.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referência;

5.17.1.2. A SES analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico da unidade hospitalar, que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

5.17.1.3. Fica proibido à troca de marca sem anuência da SES, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

SES/SUHP/HGP





6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução dos fornecimentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

SES/SUHP/HGP





7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.7. Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

SES/SUHP/HGP





10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10. A CONTRATANTE efetuará o **pagamento até 30 (trinta) dias** após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

SES/SUHP/HGP





10.11. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

10.12. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.13. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente;

10.14. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

10.15. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, bem como demais legislações pertinentes;

10.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação;

10.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.18. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. O fornecimento do objeto será integral, na hipótese do art. 95, incisos II da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. Qualificação Técnicas da Contratada:

SES/SUHP/HGP





11.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa fornece ou já forneceu objeto igual ou semelhante ao objeto da licitação;

11.3.2. Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, emitida pelo Órgão Sanitário competente, quando não houver apresentar documento equivalente ou sua dispensa quando for o caso;

11.3.3. Autorização de Funcionamento (AFE) ativa e emitida pela ANVISA;

11.3.4. Registro dos produtos na ANVISA, via impressão no site da ANVISA, conforme previsto na Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, ou sua Dispensa de Registro, quando for o caso.

11.4. Habilitação Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômica Financeira:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

11.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

11.4.5. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

11.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação será de acordo com os critérios a serem adotados pela Gerência de Cotação - GCOT/DC/SAEL.

13. ANEXO

13.1. Modelo de proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Anexo I.

SES/SUHP/HGP





14. DAS ASSINATURAS

14.1. Responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência:

Palmas, 12 de janeiro de 2024.

Assinatura Digital

LEONARDO DE O. TOLEDO SILVA

Diretor Geral

Assinatura Digital

ANDREIS VICENTE DA COSTA

Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias

SES/SUHP/HGP





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Processo Administrativo 2023/30550/_____

Senhor agente de contratação, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Termo de Referência.

Local / data

SES/SUHP/HGP





Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- c) Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- d) Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

SES/SUHP/HGP

